



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2026			
Encerramento do recebimento de propostas ate às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília) : no dia 17 de junho de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 12/06/2026.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE			
O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20 Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do Fundo Geral , neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, Secretaria de Assistência Social , inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, Secretaria de Educação , inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, Secretaria de Saúde , inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti , Secretária Municipal de Saúde, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO , do tipo MENOR PREÇO , critério de julgamento POR ITEM , em sua forma Eletrônica , sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos			
Valor Total Estimados: Saúde: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Educação: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Assistência Social: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) e Fundo Geral: R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um Valor Global R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	(x) sim () não	() sim (X) não
		e-mail para contato:	
		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO



1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69/2025, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 17 de junho de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa



jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – **CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.



3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em Saúde: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Educação: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Assistência Social: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) e Fundo Geral: R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um Valor Global R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. *Do envio da proposta pelo sistema eletrônico*

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as Editoras e ISBN. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a Editora, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

7.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.3.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato



superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.8. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

7.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.2.3.1. Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço de Referência, o Pregoeiro(a) solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado, em solicitação única, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a apresentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete (no caso de empresas sediadas fora do município, deve-se informar a quilometragem entre as cidades de origem e destino), carga tributária incidente e e Margem de lucro estimada) **no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação

7.2.3.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais

7.2.3.3. A composição de custos solicitada na cláusula 7.2.3.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador devidamente qualificado no Processo e do Contador da empresa.

7.2.4. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item

7.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao último lance, mesmo que não tenha sido o arrematante, e será analisada pelo Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.2.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida

7.2.6.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão



consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.

7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.



7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. *Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)*

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira



colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

- d) Para fins de participação no presente certame, a proposta inicial dos licitantes poderá ser apresentada de forma unificada, englobando todos os itens e fundos envolvidos, em conformidade com as diretrizes e modelos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- e) Não obstante o disposto acima, as empresas que se sagrarem vencedoras e, consequentemente, forem contratadas, deverão apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração, uma "Proposta Reajustada de Lance". Esta proposta será destinada a subsidiar a formalização contratual e a gestão orçamentária individualizada.
- f) A "Proposta Reajustada de Lance" deverá ser elaborada e apresentada separadamente para cada Fundo envolvido na contratação (Fundo Geral, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Nela, deverá constar o valor global de cada Secretaria que compõe e origina o valor global de cada respectivo Fundo, permitindo a correta alocação de recursos e o controle individualizado das despesas por parte da Administração Pública.
- g) A ausência ou apresentação em desacordo com esta exigência, quando solicitada, poderá implicar em sanções e/ou impedimento de contratação, conforme as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos,



obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- i - Publicado em Diário Oficial; ou
- ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Habilitação:

9.3.1. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.3. No caso de inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.6. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.



9.3.12. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.13. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.14. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.15. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.



12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado



observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada/se for solicitada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos



materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. CLÁUSULA DE PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

15.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- a. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.
- i. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- ii. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- b. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.
- b. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.
- c. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.
- d. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- e. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- f. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- i. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- g. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



- h. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- i. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- j. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.
- k. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- l. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- m. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.
- n. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br
- o. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.
- p. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.
- q. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- r. São partes integrantes do presente Edital:
- ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
 - ANEXO IV – Termo de Referência; e
 - ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, abril de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral
Fundo Geral do Município de Sertânia

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária Municipal de Educação



Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 093/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
 - 2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o



fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.



4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:
 - a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
 - b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
 - c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
- 8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
 - a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
 - b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
 - c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 045/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência unificado foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- 1.2. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender de forma parcelada e contínua às necessidades dos órgãos participantes, conforme demandas específicas de cada Fundo Municipal.
- 1.3. Aplica-se integralmente ao presente procedimento o Decreto Municipal nº 069/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente previstos, com prioridade de contratação no âmbito local e regional, bem como critérios de desempate, incentivos e preferências legalmente estabelecidas.
- 1.4. Observa-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.5. A contratação observará também as normas regulamentares municipais aplicáveis, bem como os entendimentos e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
- 1.6. Integram ainda a base normativa deste Termo de Referência todas as demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto da contratação, à execução do Sistema de Registro de Preços e às contratações públicas no âmbito municipal.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado.
- 2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores, garantindo maior vantagem para a Administração Pública.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.
- 2.4. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza estimativa das demandas e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme requisições específicas de cada Fundo Municipal participante.
- 2.5. O presente procedimento será estruturado de forma unificada, com divisão em lotes independentes, sendo cada lote correspondente a um Fundo Municipal distinto, garantindo autonomia na execução, controle de demandas e adequada gestão orçamentária de cada unidade participante.
- 2.6. Aplicam-se integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 069/2025, assegurando tratamento diferenciado e regionalizado, com prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente previstos, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. O Fundo Geral do Município poderá adotar divisão de cotas principal e reservada, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025, com vistas à ampliação da competitividade e incentivo à participação de micro e pequenas empresas.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência unificado o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção (cimento e correlatos), destinados à manutenção, conservação, recuperação e infraestrutura das unidades vinculadas aos Fundos Municipais participantes do Município de Sertânia – PE.
- 3.2. O objeto será executado de forma descentralizada, mediante organização por lotes independentes, vinculados a cada Fundo Municipal participante.
- 3.3. Os lotes, com suas respectivas descrições, quantitativos e demais especificações técnicas, serão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.



3.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda de cada Fundo Municipal, mediante requisições formais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. A contratação visa assegurar a continuidade das ações de manutenção predial, conservação e infraestrutura das unidades públicas municipais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos.

3.6. A presente contratação não adota sistema de cotas reservadas ou divisão competitiva interna, sendo o objeto estruturado em lotes independentes vinculados a cada Fundo Municipal participante, conforme quantitativos previamente definidos no Anexo I, totalizando 3.600 (três mil e seiscentos) sacos de cimento.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência unificado tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção (cimento e correlatos), destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e infraestrutura das unidades vinculadas aos Fundos Municipais participantes do Município de Sertânia – PE.

4.2. Busca-se garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva, assegurando condições adequadas de funcionamento das estruturas públicas municipais.

4.3. Pretende-se promover maior eficiência administrativa por meio do planejamento integrado das contratações, com organização por lotes vinculados a cada Fundo Municipal, respeitando suas demandas específicas e autonomia operacional.

4.4. A contratação visa ainda assegurar economicidade, racionalização de compras públicas e redução de descontinuidade dos serviços de manutenção, evitando prejuízos à conservação do patrimônio público municipal.

4.5. A solução adotada contribui para a melhoria da gestão pública, garantindo resposta adequada às necessidades operacionais dos órgãos participantes, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 069/2025.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação unificada justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais de construção (cimento e correlatos), indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e infraestrutura das unidades vinculadas aos Fundos Municipais participantes do Município de Sertânia – PE.

5.2. As estruturas físicas sob responsabilidade dos Fundos Municipais demandam intervenções frequentes de manutenção preventiva e corretiva, sendo essencial a disponibilidade regular dos materiais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

5.3. A inexistência de fornecimento adequado e contínuo pode comprometer a execução das atividades de manutenção predial, ocasionando deterioração do patrimônio público, aumento de custos com reparos emergenciais e eventual interrupção de serviços essenciais.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se mostra adequada em razão da natureza estimativa da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições ocorram conforme a real necessidade de cada Fundo Municipal participante.

5.5. A estruturação por lotes distintos, vinculados a cada Fundo Municipal, assegura melhor organização administrativa, autonomia na gestão das demandas, maior controle da execução e adequada segregação das necessidades de cada unidade gestora.

5.6. A realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, garante ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7. A aplicação do Decreto Municipal nº 069/2025 reforça o compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente previstos.

5.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal.

5.9. Não será adotada a sistemática de cota reservada no presente procedimento licitatório, tendo em vista que a estruturação por lotes independentes vinculados a cada Fundo Municipal participante proporciona maior eficiência administrativa, melhor organização da execução contratual e ganhos de economicidade, assegurando a adequada gestão da demanda pública sem fragmentação desnecessária do objeto. A opção adotada preserva a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da aplicação do



tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, especialmente quanto aos critérios de desempate, regionalização e incentivo à participação.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários previstos na legislação vigente, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de materiais de construção e correlatos ao objeto da presente contratação unificada, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

6.2. Considerando o valor estimado e a política de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, a participação observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o art. 48, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 069/2025, com aplicação dos benefícios e tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários enquadrados.

6.3. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante prévio cadastro e credenciamento dos licitantes no Portal de Compras do Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldesertania.com.br>

6.4. O procedimento licitatório será realizado integralmente em ambiente eletrônico, compreendendo o envio de propostas, fase de lances, habilitação, julgamento, interposição de recursos e demais atos inerentes ao certame, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 069/2025.

6.6. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025, especialmente quanto aos critérios de regularização fiscal, desempate ficto, prioridade de contratação regional e demais benefícios legalmente previstos.

6.7. Em observância ao Decreto Municipal nº 069/2025, os licitantes que desejarem usufruir dos benefícios deverão apresentar declaração de enquadramento e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas.

6.8. Não poderão participar do certame as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

6.9. Também não poderão participar empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.10. A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como compromisso de cumprimento integral das obrigações assumidas em caso de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação unificada deverá contemplar o fornecimento de materiais de construção (cimento e correlatos), destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e infraestrutura das unidades vinculadas aos Fundos Municipais participantes do Município de Sertânia – PE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes, assegurando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação completa do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.4. Não serão aceitos materiais com sinais de deterioração, umidade, endurecimento parcial, violação de embalagem, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

7.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda de cada Fundo Municipal participante, mediante requisição formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



recebimento da ordem de fornecimento ou requisição formal emitida pelo órgão demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

7.7. A contratada será responsável integralmente por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

7.8. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as exigências das atividades de manutenção predial e infraestrutura pública, garantindo segurança, eficiência e adequação ao uso pretendido.

7.9. A execução da contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as diretrizes de regionalização e desenvolvimento econômico local previstas no Decreto Municipal nº 069/2025.

7.10. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados e a divisão por lotes vinculados a cada Fundo Municipal constarão exclusivamente no Anexo I deste Termo de Referência.

7.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo de Referência unificado deverá ser executado em estrita observância às condições estabelecidas neste instrumento, no edital, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8.2. O Sistema de Registro de Preços – SRP não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se em instrumento de planejamento para contratações futuras, conforme a real necessidade de cada Fundo Municipal participante.

8.3. A execução do objeto será realizada de forma descentralizada, respeitando a divisão por lotes vinculados a cada Fundo Municipal, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência, garantindo autonomia administrativa e controle individualizado das demandas.

8.4. Os quantitativos previstos no Anexo I possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade operacional de cada Fundo Municipal participante.

8.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, ainda que identificados após o recebimento.

8.6. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.8. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 069/2025 e demais normas correlatas aplicáveis.

8.10. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Anexo I com a distribuição dos lotes e quantitativos por Fundo Municipal.

8.11. Os quantitativos estabelecidos no Anexo I representam estimativas individualizadas por Fundo Municipal participante, sendo que a execução contratual observará estritamente a distribuição ali prevista, não havendo possibilidade de redistribuição automática entre os Fundos sem prévia justificativa administrativa e formalização própria.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e apresentação das declarações exigidas**, nos termos dos arts. 62 a 70 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de: I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus



administradores;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

I – prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

II – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

IV – prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

9.3.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será assegurado o direito à **regularização fiscal e trabalhista posterior**, nos termos dos arts. 42 e 43 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I – **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, quando inexistente;

II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos exigíveis na forma da lei, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

9.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao estritamente necessário para assegurar a execução do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, **materiais compatíveis com o objeto desta licitação**, em características e prazos compatíveis.

9.5.2. Os atestados deverão conter identificação do emitente, do contratante e do objeto fornecido, sendo **vedadas exigências de quantitativos mínimos**, marcas específicas ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

9.6.1. O licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações, na forma exigida pelo edital:

I – **Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação** e de conformidade da proposta com o edital e este Termo de Referência;

II – **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participar da licitação e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

III – **Declaração de que não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV – **Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público** do Município de Sertânia – PE (ou de órgão/entidade a ele vinculada), nos termos da legislação aplicável e do edital;

V – **Declaração de elaboração independente de proposta**, quando exigida pelo edital ou pelo sistema eletrônico utilizado;

VI – **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI**, quando for o caso, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

VII – **Declaração específica para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 69/2025**, quando for o caso, pela qual o licitante declara estar situado no âmbito local ou regional e atender às exigências do referido Decreto,



assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas;
VIII – **Declaração de ciência e concordância** com todas as condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. A documentação de habilitação e as declarações exigidas serão apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** utilizado para a realização do certame, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

9.7.2. **Não será exigida garantia de proposta**, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

9.7.3. A Administração verificará a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

II – realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demandas formais emitidas pelos Fundos Municipais participantes, respeitando a organização por lotes definidos no Anexo I;

III – responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação;

IV – entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, conforme exigências técnicas e normas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT quando cabíveis;

V – substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidade ou que não atendam às especificações exigidas;

VI – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – atender prontamente às solicitações, orientações e determinações dos fiscais designados por cada Fundo Municipal participante;

VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelos órgãos contratantes;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou causar atrasos no fornecimento;

X – observar integralmente a legislação aplicável, especialmente normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE (cada Fundo Municipal participante):

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no âmbito de suas respectivas demandas;

II – emitir as requisições de fornecimento conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;

III – receber e conferir os materiais entregues, rejeitando aqueles em desconformidade com as especificações;

IV – efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;

V – fornecer informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

VI – registrar e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;

VII – garantir as condições necessárias para o recebimento e fiscalização dos materiais.

10.3. A responsabilidade de cada Fundo Municipal participante será restrita às suas respectivas demandas e lotes correspondentes, não havendo solidariedade automática entre os entes participantes, salvo previsão legal ou contratual específica.

10.4. As obrigações previstas neste Termo de Referência não excluem outras decorrentes da legislação aplicável, da Ata de Registro de Preços, do edital e dos instrumentos contratuais eventualmente firmados.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as demandas específicas de cada Fundo Municipal participante, observando-se a organização por lotes estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

11.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de requisição emitida pelo respectivo Fundo



Municipal demandante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição formal, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo respectivo Fundo Municipal participante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos operacionais.

11.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e no Anexo I, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

11.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues fora das especificações, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional.

11.7. É vedada a subcontratação total do objeto.

11.8. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que não recaia sobre parcelas essenciais ou relevantes do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11.9. A eventual subcontratação autorizada não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada perante os Fundos Municipais participantes.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada por cada Fundo Municipal participante, responsável pela conferência da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e no Anexo I (lotes).

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**: realizado no ato da entrega, por servidor responsável do respectivo Fundo Municipal, para verificação preliminar da quantidade, integridade, embalagem e condições gerais dos materiais entregues;

II – **Recebimento definitivo**: realizado após conferência detalhada e verificação da conformidade técnica dos materiais com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização de cada Fundo Municipal participante.

12.3. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente.

12.4. Os materiais que apresentarem desconformidade, avarias, defeitos, violação de embalagem ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pelo respectivo Fundo Municipal, sem ônus para a Administração.

12.5. O recebimento dos materiais será vinculado ao respectivo lote e Fundo Municipal demandante, sendo vedada a compensação ou substituição entre lotes distintos.

12.6. O aceite dos materiais somente ocorrerá após a validação formal do servidor ou comissão responsável, mediante atesto de conformidade emitido pelo respectivo Fundo Municipal participante.

12.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não implica aceitação irrestrita do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por cada Fundo Municipal participante, conforme suas respectivas competências e demandas vinculadas aos lotes constantes no Anexo I.

13.2. A fiscalização será exercida de forma descentralizada, cabendo a cada Fundo Municipal a gestão e o acompanhamento das demandas relacionadas ao seu respectivo lote, incluindo a conferência, recebimento, controle de qualidade e atesto das entregas realizadas.

13.3. Além da fiscalização descentralizada, poderá ser designado um gestor geral da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de promover o acompanhamento consolidado da execução contratual, sem prejuízo da autonomia dos fiscais de cada Fundo Municipal participante.

13.4. Compete aos fiscais designados:

I – acompanhar a execução do fornecimento no âmbito de sua respectiva demanda;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência, do edital e do Anexo I;

III – rejeitar materiais em desconformidade, determinando sua substituição;



IV – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

V – atestar as notas fiscais somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pela contratada;

VI – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

13.5. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito ou vício na execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou materiais.

13.6. A Administração poderá adotar mecanismos de controle complementar, incluindo relatórios, controles internos e registros administrativos, visando assegurar a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

13.7. A atuação da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções e controle administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Municipal nº 069/2025.

14. PREÇO

14.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao quantitativo total de 3.600 (três mil e seiscentos) sacos de cimento distribuídos entre os Fundos Municipais participantes, conforme detalhamento constante no Anexo I.

14.2. O valor indicado no subitem anterior possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado conforme demanda de cada Fundo Municipal participante.

14.3. Os preços registrados serão utilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se a organização por lotes vinculados a cada Fundo Municipal, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência.

14.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, considerando-se individualmente cada Fundo Municipal participante, de forma a garantir maior eficiência, competitividade e vantajosidade à Administração Pública.

14.5. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em razão da presente contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária no presente Termo de Referência, uma vez que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a demanda de cada Fundo Municipal participante.

15.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação ou emissão de empenho, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada Fundo Municipal participante.

15.3. Cada Fundo Municipal integrante deste procedimento será responsável pela indicação e utilização de suas respectivas dotações orçamentárias, conforme sua unidade gestora e planejamento financeiro próprio.

15.4. A execução da despesa somente ocorrerá mediante prévia verificação da adequação orçamentária e financeira, em observância às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de forma descentralizada, conforme execução e recebimento dos materiais por cada Fundo Municipal participante, de acordo com os lotes definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e o devido atesto da nota fiscal pelo servidor ou comissão responsável de cada Fundo Municipal demandante.

16.3. Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido no edital e no instrumento convocatório, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e acompanhada das comprovações exigidas pela Administração.

16.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou desconformidade dos materiais entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

16.5. Cada Fundo Municipal participante será responsável pelo pagamento das obrigações referentes ao seu respectivo lote, conforme execução efetivamente realizada e devidamente atestada.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, após o



cumprimento integral das condições de recebimento.

16.7. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

16.8. Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso injustificado no pagamento serão apurados conforme legislação aplicável.

17. DA RESCISÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes poderão ser rescindidas, no todo ou em parte, conforme o interesse público e nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou quando houver razões de interesse público devidamente motivadas.

17.3. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços unificado, a rescisão poderá ser parcial, limitada ao lote específico de cada Fundo Municipal participante, sem prejuízo da continuidade da Ata de Registro de Preços em relação aos demais lotes e órgãos participantes.

17.4. Cada Fundo Municipal participante poderá promover a rescisão ou cancelamento do fornecimento vinculado ao seu respectivo lote, quando constatado inadimplemento contratual, sem que isso implique automaticamente na rescisão dos demais lotes.

17.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando houver:

- I – descumprimento das condições da Ata ou do Termo de Referência;
- II – recusa injustificada de fornecimento;
- III – atraso reiterado na entrega dos materiais;
- IV – ocorrência de falência, dissolução ou insolvência da contratada;
- V – razões de interesse público devidamente justificadas.

17.6. A rescisão ou cancelamento não exime a contratada das responsabilidades por prejuízos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

17.7. Nos casos de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de indenização ao erário, quando houver dano comprovado.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às alterações contratuais admitidas.

18.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, as alterações quantitativas observarão estritamente os limites legais aplicáveis a cada contratação específica, vinculada ao respectivo lote de cada Fundo Municipal participante.

18.3. Os acréscimos ou supressões não poderão alterar a natureza do objeto contratado, devendo manter-se a compatibilidade com as condições originalmente estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

18.4. Cada Fundo Municipal participante somente poderá promover acréscimos ou supressões nas contratações vinculadas ao seu respectivo lote, respeitada a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

18.5. Eventuais alterações quantitativas não implicam obrigatoriedade de reequilíbrio automático, devendo este ser analisado caso a caso, mediante demonstração formal da variação dos custos, na forma da legislação vigente.

18.6. Todas as alterações deverão ser devidamente justificadas pela Administração e formalizadas por meio de instrumento próprio, respeitando os princípios da legalidade, planejamento, motivação e interesse público.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência será assinado pelos representantes legais de todos os Fundos Municipais participantes, quais sejam: Fundo Geral do Município de Sertânia – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, caracterizando-se como instrumento unificado de planejamento da contratação.

19.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

19.3. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações pelos



Fundos Municipais participantes, de forma individualizada e conforme suas respectivas demandas, observada a organização por lotes prevista no Anexo I.

19.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, tratando-se de instrumento de planejamento e eventual contratação futura, conforme necessidade de cada Fundo Municipal participante.

19.5. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua execução vinculada ao respectivo lote do Fundo Municipal demandante, respeitando-se a autonomia administrativa e financeira de cada órgão participante.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. Poderá ser autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste procedimento, nos termos da legislação vigente, desde que haja compatibilidade do objeto e demonstração de vantagem para a Administração Pública.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará estritamente os limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo cada órgão aderente isolado contratar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, desde que o quantitativo decorrente do conjunto das adesões (limite global) **não ultrapasse o dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado** na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de caronas..

20.3. A autorização para adesão ficará condicionada à análise prévia do órgão gerenciador, que deverá avaliar a capacidade de atendimento do fornecedor, a manutenção do equilíbrio da contratação e a inexistência de prejuízo à execução das demandas dos órgãos participantes originários.

20.4. A adesão somente será permitida mediante comprovação de vantajosidade da contratação para o órgão aderente, devidamente justificada e formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

20.5. O fornecedor registrado poderá recusar o fornecimento decorrente de adesão quando demonstrada a inviabilidade operacional ou comprometimento do atendimento das demandas originalmente registradas, desde que devidamente justificado.

20.6. A adesão não poderá comprometer o quantitativo reservado para atendimento dos Fundos Municipais participantes desta Ata de Registro de Preços, devendo ser preservada a prioridade de execução das demandas originais.

20.7. Os contratos decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será exigida apresentação de amostras para fins de participação no presente procedimento licitatório.

21.2. A dispensa de apresentação de amostras decorre da natureza comum do objeto, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas e verificadas por meio das características usuais de mercado e das informações constantes neste Termo de Referência.

21.3. A Administração Municipal poderá, durante a execução contratual, rejeitar materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.4. O recebimento do material ficará condicionado à verificação de conformidade das especificações, qualidade, integridade e demais condições exigidas pela Administração Municipal.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22.2. O julgamento das propostas será realizado de forma **individualizada por lote**, sendo cada lote correspondente a um Fundo Municipal participante, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência.

22.3. A divisão por lotes tem por finalidade assegurar maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, adequada gestão das demandas específicas de cada Fundo Municipal e preservação da autonomia de cada unidade gestora.

22.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- II – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- III – contenham vícios que comprometam sua validade jurídica ou técnica.

22.5. Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº



123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

22.6. Será assegurada preferência de contratação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente previstos, especialmente nos critérios de desempate ficto, regionalização e incentivos previstos no Decreto Municipal nº 069/2025, quando aplicável.

22.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, o desempate será realizado por sorteio, na forma da legislação vigente.

22.8. O julgamento será conduzido de forma objetiva, transparente e vinculada às regras estabelecidas no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da administração pública.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

23.2. Poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade que não cause prejuízo relevante à Administração;

II – multa, aplicada na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste item não impede a rescisão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, quando cabível, nem exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

23.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.5. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes da contratada.

23.6. O inadimplemento contratual poderá ensejar, ainda, a execução de eventuais garantias prestadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, sempre que aplicáveis ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

24.2. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, atender a padrões de eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução de desperdícios e maior vida útil dos insumos utilizados na manutenção da infraestrutura pública.

24.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte, armazenamento e entrega dos materiais, de forma a minimizar impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

24.4. Deverão ser observadas boas práticas de logística e acondicionamento, evitando perdas, avarias e desperdícios de materiais durante o fornecimento.

24.5. Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo gestão adequada de resíduos e uso racional de recursos naturais.

24.6. A Administração Pública poderá adotar medidas de controle e orientação voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo o uso eficiente dos materiais adquiridos.

24.7. A contratação busca, além da eficiência administrativa, contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do patrimônio público, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes da legislação vigente.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. As partes declaram que observarão, durante toda a execução do objeto, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A contratada declara que está ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar quaisquer atos que atentem contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.



25.3. É expressamente vedado à contratada oferecer, prometer, dar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de natureza financeira ou não, a agente público ou a terceiros, com o objetivo de obter, manter ou direcionar contratação ou vantagem indevida.

25.4. A contratada compromete-se a adotar práticas de integridade, governança e conformidade (compliance), mantendo controles internos adequados para prevenir, detectar e corrigir eventuais irregularidades.

25.5. A constatação de prática de atos lesivos à Administração Pública, fraude, corrupção ou qualquer violação às normas legais aplicáveis poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013 e demais normas correlatas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

25.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer suspeita ou ocorrência de irregularidade, fraude ou violação às normas de integridade relacionadas à execução do objeto.

25.7. A Administração Pública poderá adotar mecanismos de controle, auditoria e verificação de conformidade, sempre que necessário, para garantir a integridade da execução contratual e a proteção do interesse público.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação ou execução do presente Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. A solução de eventuais conflitos deverá observar, sempre que possível, a via administrativa, mediante diálogo entre as partes e atuação dos órgãos competentes da Administração Pública, antes da judicialização de controvérsias.

Sertânia-PE, maio de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária Municipal de Assistência Social

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária do Fundo Municipal de Educação Sertânia-PE

Advanilson Lopes Fagundes
Gestor do Fundo Geral

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd. Mensal	Meses	Quant total	Quant total da demanda	Valor Unitário	Valor Mensal	Total
-----------	------------------	---------------------	--------------------	--------------	--------------------	-------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------

1	Cimento Portland composto com pozolana, classe de resistência CP II-Z-32 (ou equivalente), ensacado em embalagem original de papel kraft multifolhado com 50 kg. Destinado ao atendimento das demandas de manutenção e obras de infraestrutura do Fundo Geral do Município.	Unidade	175	12	2100		R\$ 46,50	R\$ 8.137,50	R\$ 97.650,00
2	Cimento Portland composto com pozolana, classe de resistência CP II-Z-32 (ou equivalente), ensacado em embalagem original de papel kraft multifolhado com 50 kg. Destinado especificament e à manutenção preventiva e reformas de unidades escolares e prédios vinculados à Secretaria de Educação.	Unidade	50	12	600	3600	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00
3	Cimento Portland composto com pozolana, classe de resistência CP II-Z-32 (ou equivalente), ensacado em embalagem	Unidade	50	12	600		R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00

	original de papel kraft multifolhado com 50 kg. Destinado especificament e à reforma, adequação estrutural e reparos de Postos de Saúde (UBS), hospitais municipais e prédios da Secretaria de Saúde.							
4	Cimento Portland composto com pozolana, classe de resistência CP II-Z-32 (ou equivalente), ensacado em embalagem original de papel kraft multifolhado com 50 kg. Destinado à manutenção predial de CRAS, CREAS, abrigos municipais e ações comunitárias vinculadas à Secretaria de Assistência Social.	Unidade	25	12	300		R\$ 46,50	R\$ 1.162,50
								R\$ 13.950,00
Valor Global:							R\$ 167.400,00	



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA

_____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti, Secretária Municipal de Saúde, , no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 093/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE, para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e



b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a

CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em facedos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

4.3. O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/** inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral, SecretariLa de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, , **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30,.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119

da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casosem que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa

n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, areligião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e



fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato: Marta Cristina Pereira de Lira Fonte**, Secretária de Educação , Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** Sera Designado na Ordem de Serviço, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



17.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

17.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária do Fundo Municipal de Educação Sertânia-PE

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:



2. _____

CPF: